



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quarta-feira, 7 de agosto de 2019

Ano IV - Edição nº 00545 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F298A6B975B8D90259C85B0056D4E888

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
- PORTARIA 086/2019 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA.
PORTARIA 087/2019 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA 088/2019 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA 089/2019 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANUZA BARRETO RIOS - SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA 090/2019 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADAILTON DA CRUZ BASTOS - SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA 091/2019 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA JOZAILMA SANTOS ALVES.
PORTARIA 092/2019 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARTA SOUZA ROCHA - SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA 093/2019 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO UILTON RIOS OLIVEIRA - SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA 094/2019 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR ADAILTON OLIVEIRA RIOS - SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA 095/2019 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RUBEILTON MIRANDA DE ARAÚJO - SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA 096/2019 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MANUEL CARLOS NUNES DE OLIVEIRA - SETEMBRO DE 2019.
- CONTRATO DE RATEIO Nº 171/2019 - GAC.
CONTRATO DE RATEIO Nº 172/2019- S.I.M.
- TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 013/2019.
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 128/2019.
- 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2016
- TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO
- TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público através de sua Pregoeira que às 09:00h do dia 19 de agosto de 2019, acontecerá a Licitação Pregão Presencial Nº 039/2019, a qual tem como objetivo a contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos e Odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, informações na sede da prefeitura localizado a Praça da Bandeira, nº 125, ou pelo telefone: (74) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 07 de agosto de 2019.

Simone Oliveira da Silva
PREGOEIRA

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 086/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para serem gozadas no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.

| Servidores(as) | Cargo | Matrícula(s) |
|---------------------------------|-------|--------------|
| João Batista Gomes de Souza | Gari | 344 |
| José Gomes da Silva | Gari | 2673 |
| Katiane Carmo da Cruz | Gari | 2688 |
| Marlene Oliveira Alves Ferreira | Gari | 2689 |
| Romilton Nunes de Oliveira | Gari | 354 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 05 de agosto de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 087/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para serem gozadas no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.

| Servidor(es) | Cargo(s) | Matrícula(s) |
|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Eliana Oliveira de Souza Nunes | Auxiliar de Serviços Gerais | 2606 |
| Valdirene Araújo Rios | Diretora Escolar | 171 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 05 de agosto de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 088/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.

| Servidor(es) | Cargo(s) | Matrícula(s) |
|-----------------------------------|--|--------------|
| Denaildo Souza Rios | Motorista | 2652 |
| Enivaldo Rios Monteiro | Auxiliar de Consultório | 308 |
| Geni da Silva Oliveira e Oliveira | Agente Comunitário de Saúde | 1191 |
| Iolanda Brasileiro Neres | Atendente de Saúde | 447 |
| Iraci Santana de Oliveira | Técnico de Enfermagem | 218 |
| Maricelma da Cruz Gomes Santos | Técnico de Enfermagem | 313 |
| Maria Luíza dos Santos Silva | Cozinheira | 2610 |
| Odailton de Oliveira Rios | Motorista | 436 |
| Osmário de Oliveira Rios | Chefe do Dpto. de Administração Hospitalar e Farmácia Básica | 2216 |
| Rosemeire Almeida Silva | Assessor Administrativo | 1216 |
| Vandelma Lomes de Oliveira Alves | Técnico de Enfermagem | 454 |
| Vanusia Conceição da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 290 |
| Zenilda Souza de Oliveira Rios | Agente de Saúde | 507 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 05 de agosto de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 089/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **VANUZA BARRETO RIOS**, Diretora Escolar do **Centro de Educação Infantil Professora Alessandra Rios**, matrícula 84, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com início em 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 02 a 11 de setembro de 2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 06 de agosto de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 090/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **ADAILTON DA CRUZ BASTOS**, Encarregado do Setor de Obras, Fiscalização e Cadastramento Imobiliário, matrícula 2557, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, com início em 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 02 a 11 de setembro de 2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 06 de agosto de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 091/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **JOZAILMA SANTOS ALVES**, Assessor Administrativo, matrícula 2546, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com início em 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 02 a 11 de setembro de 2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 06 de agosto de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 092/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **MARTA SOUZA ROCHA**, Assessor Administrativo do Departamento de Contabilidade, matrícula 2206, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com início em 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 02 a 11 de setembro de 2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 06 de agosto de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 093/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **UILTON RIOS OLIVEIRA**, Chefe do Serviço do Almoxarifado, matrícula 2210, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 02 a 11 de setembro de 2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 06 de agosto de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 094/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **ADAILTON OLIVEIRA RIOS**, Guarda, matrícula 364, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 02 a 11 de setembro de 2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 06 de agosto de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 095/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **RUBEILTON MIRANDA DE ARAÚJO**, Agente Combate a Endemias, matrícula 1265, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 02 a 11 de setembro de 2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 06 de agosto de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 096/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **MANUEL CARLOS NUNES DE OLIVEIRA**, Guarda, matrícula 2600, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 06 de agosto de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE RATEIO Nº 171/2019 - GAC

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.845.896/0001-51, com sua sede na Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, situada na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, CEP 44635-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Lourivaldo Souza Filho**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 074.667.145-87; de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE / Bahia**, autarquia Interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.749.050/0001-06, com sede à Praça Joaquim Machado, nº 216-A, Centro, CEP 44.645-000, Capela do Alto Alegre- Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público – Protocolo de Intenções e Estatuto Social, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios Consorciados, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Paragrafo único

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-063/2019, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras referente a contrapartida, nos valores indicados na Cláusula Quarta, para a execução do **Convênio 004/2018** que entre si celebram o Estado da Bahia, através da Secretária do Meio Ambiente — SEMA, e o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos — INEMA, e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, no valor total de R\$ 267.245,40 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) e aditivos, a ser executado nos referidos municípios vinculados

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ao Consórcio, de modo a assegurar a execução do convênio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os CONTRATANTES, para o exercício financeiro de 2019 à 2020, deverá consignar nas suas respectivas Leis Orçamentárias Anuais — LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Primeiro - A dotação orçamento será:

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.062 – CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITOPRIO DA BACIA DO JACUIPE

Elemento de Despesa: 33.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA.

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Parágrafo Segundo — Poderão ser os CONTRATANTES excluídos do CONSÓRCIO, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA — DOS VALORES

A Participação do CONTRATANTE na execução do convênio será de R\$ R\$ 3.637,50 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme reza o convênio celebrado entre o CONTRATADO e o Estado da Bahia, através da Secretária do Meio Ambiente — SEMA, e o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos INEMA, conforme valores a serem executados nos municípios CONTRANTES, proporcionalmente aos valores investidos no apoio ao fortalecimento da Gestão Ambiental nos Municípios consorciados ao Consórcio Público Bacia do Jacuípe, cujo montante se somará ao valor global de contrapartida no patamar de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II — Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;

IV- Possuir em seu quadro funcional, ao menos, um servidor responsável pela emissão das respectivas licenças ambientais e pelos autos de infração;

V - Organizar, em parceria com o CONTRATADO evento, com uso de metodologias participativas para os membros de conselhos municipais de meio ambiente, cujos temas contemplem a política de meio ambiente, gestão ambiental e educação ambiental.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, conforme convênio, observadas as normas da contabilidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 29 de junho de 2020, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que a suportam.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

I - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONTRATANTE faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

II - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA — DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Várzea da Roça (BA), 22 de Julho de 2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE

(Contratado)

Claudinei Xavier Novato

Presidente

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA

Lourivaldo Souza Filho

Prefeito

Testemunhas:

1. _____

CPF/MFnº. _____

2. _____

CPF/MFnº. _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE RATEIO Nº 172/2019- S.I.M

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.845.896/0001-51, com sua sede na Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, situada na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, CEP 44635-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Lourivaldo Souza Filho**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 074.667.145-87; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE/Bahia**, autarquia Interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.749.050/0001-06, com sede na Praça Joaquim Machado, nº 216 A, Centro, CEP 44645-000, Capela do Alto Alegre- Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social, e ao convenio 246/2018 e aditivo 246/2018.1, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios Consorciados, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Paragrafo único

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-064/2019, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras referente a contrapartida, nos valores indicados na Cláusula Quarta, para a execução do **Convênio 246/2018 e respectivos aditivos que entre si celebram o Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Território Bacia do Jacuípe, no valor total de R\$ 218.732,13 (duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e treze centavos,) sendo R\$ 199.532,13 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos) referente à contribuição da CONCEDENTE e R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) referente à contrapartida da CONVENENTE, incluindo-se o aditivo de valor, que serão utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho nos referidos municípios CONTRATANTES, de modo a assegurar a execução do convênio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2019 deverá consignar na sua respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO e seus respectivos aditivos.

Parágrafo Primeiro - A dotação orçamento será:

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.062 – CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITOPRIO DA BACIA DO JACUIPE

Elemento de Despesa: 33.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA.

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Subcláusula Única – Poderá o CONTRATANTE ser excluído do CONSÓRCIO, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio Público, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

A participação do CONTRATANTE na execução do convênio será de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** conforme reza o convênio celebrado entre o CONTRATADO e o Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, conforme valores a serem executados nos municípios CONTRANTES, proporcionalmente aos valores investidos no apoio ao fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal nos Municípios consorciados ao Consórcio Público Bacia do Jacuípe.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Subcláusula Primeira- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento.

Subcláusula Segunda - O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a fazer o recolhimento do repasse através de transferência bancária na conta movimento de nº 10.141-9, mantida pelo Consórcio na Agência 4175-0 do Banco do Brasil da cidade de Capela do Alto Alegre/BA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;

IV - Possuírem em seu quadro funcional, ao menos, um servidor ao menos de nível médio - responsável pelo acompanhamento dos respectivos Serviço de Inspeção Municipal e pelos autos de infração e demais atos administrativos vinculados a inspeção de origem animal;

V - Organizar, em parceria com o CONTRATADO evento, com uso de metodologias participativas para os membros de conselhos municipais vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal, cujos temas contemplem a política de Inspeção Municipal;

VI – Manterem espaço físico mínimo adequado a instalação do serviço de inspeção municipal com mobiliário adequado às exigências do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, conforme convênio, observadas as normas da contabilidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com **término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo aditivo**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONTRATANTE** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

II - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Várzea da Roça (BA), 22 de julho de 2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE

(Contratado)

Claudinei Xavier Novato

Presidente

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA

Lourivaldo Souza Filho

Prefeito

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF n.º _____

2. _____

CPF/MF n.º _____

Praça da Bandeira n.º 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 013/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E LIS NAVARRO DE BRITO SIMÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 013/2019 vinculado ao Credenciamento nº 001/2018, celebrado com a Sra. **LIS NAVARRO DE BRITO SIMÕES**, residente e domiciliada na Rua Gaudêncio de Souza Rios nº 67, Centro, Várzea da Roça - Ba, inscrita no CPF sob Nº 062.915.985-82, RG 12.971.791-61 SSP/BA e registrada no CRO-BA-CD-17736, denominada (o) **CONTRATADA**, com o objeto de prestação de serviços de profissional de saúde ODONTÓLOGA da Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde – UBS de Cruz de Alma, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a rescisão segue nos seguintes termos.

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 013/2019, por acordo entre as partes, pela própria contratada e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação da CONTRATADA na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2019, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 05 de agosto 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
 CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

EA DA ROÇA
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 128/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E TAMIRES CAVALCANTE TEIXEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, inscrita no CPF Nº 806.367.725-00 e RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão unilateral do Contrato nº 128/2019 vinculado ao Credenciamento nº 001/2018, celebrado com **TAMIRES CAVALCANTE TEIXEIRA**, residente e domiciliada na Rua Gaudêncio de Souza Rios nº 67, Centro, Várzea da Roça - Ba, inscrita no CPF sob Nº 056.635.435-70, RG 13.165.807-76 SSP/BA e registrada no CRO-BA-CD-16617, denominada (o) **CONTRATADA**, com o objeto de prestação de serviços de profissional de saúde ODONTÓLOGA da Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde – UBS de Várzea da praia. Resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas **Considerando** as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido unilateralmente o Contrato 128/2019, do Credenciamento 001/2018, por razões de interesse público, na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2019, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 05 de agosto de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2016, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FACE DO TERMO DE COMPROMISSO ORIUNDO DO PAC Nº 0234/2012, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJ. DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E EMPRESA MA2 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MA2 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, situada na Avenida Tancredo Neves, 3343, Ed. CEMPRE, Sl. 606, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020, inscrita no CNPJ sob nº 07.063.840/0001-42, Inscrição Estadual nº 064.888.270, representada neste ato pelo Sr. ADEMIR JOSÉ PONTUAL SEGUNDO, inscrito no CPF. sob o nº 779.199.205-15, sócio administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente termo aditivo ao Contrato 245/2016, com o objeto de Contratação de empresa do ramo em **CONCORRÊNCIA**, para Execução de Obra de Construção de Rede de Esgotamento Sanitário, em face do termo de compromisso oriundo do PAC nº 0234/2012, atendendo a necessidade da Secretaria de Planej. Desenvolvimento e Infra Estrutura do município de Várzea da Roça, Bahia, celebrado em 18 de agosto de 2016, vinculado ao Processo de Licitação Concorrência Pública Nº 001/2016, nos termos do art. 55 inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores ao Contrato Nº 245/2016, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 18 de agosto de 2016, para um período de 06 (seis) meses, esgotando-se em 18 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO que o décimo Termo Aditivo que prorroga o prazo do contrato foi celebrado em 19 de junho de 2019, para um período de 45 (quarenta e cinco) dias, esgotando-se em 07 de agosto de 2019.


Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual, na seguinte forma:

Parágrafo único - Fica prorrogado o prazo inicialmente aditivado, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 08 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 07 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA- BAHIA

Contratante

MA2 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG/CPF _____

NOME _____

RG/CPF _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

Termo de Acordo Administrativo referente à desapropriação da posse de uma área de terra situada na “Fazenda Euzébio”, no município de Várzea da Roça – Bahia, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro, Sr. **RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Valmir Chaves, 200, Centro, Várzea da Roça–Ba, portador do CPF/MF n. 144.084.065-20 e documento de Identidade sob o nº 5878799 SSP/BA e Sr. **JUDITH PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Valmir Chaves, 200, Centro, Várzea da Roça–Ba, portador do CPF/MF n. 019.994.815-18 e documento de Identidade sob o nº 08722765 70 SSP/BA, doravante denominados **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização da posse de um Terreno com área total de 52,300m² (Cinquenta e dois mil metros e trezentos centímetros quadrados), sendo que a área desapropriada está localizada no terreno da denominada “Fazenda Euzébio”, no município de Várzea da Roça – Bahia. O terreno expropriado limita-se confrontando ao Norte com terras do município de Várzea da Roça, ao leste com a estrada que dar acesso a Fazenda Alto Alegre, ao sul com a estrada que liga Várzea da Roça a comunidade de Soinho e ao Oeste com o sr. Claudionor Rios Neto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área objeto do presente Termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal n. 106/2019, de 07 de junho de 2019, tendo em vista o constante do Processo Administrativo de Desapropriação n. 001/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O bem ora desapropriado destina-se à execução de obras destinada ao acondicionamento de resíduos sólidos do Município de Várzea da Roça.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor do bem ora desapropriado é de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **MUNICÍPIO** pagará ao **EXPROPRIADO**, a título de indenização, a quantia total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), em parcela única, vencível em até 15 dias úteis após a assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – UNIDADE ORÇAMETÁRIA

Órgão 02.03.01 Secretaria Municipal de Planejamento Infra Estrutura

Unidade. 02.03.00 Secretaria Municipal de Planejamento Infra Estrutura

Atividade: 2014 – Implantação de Melhorias de Sistema Publico de manejo de resíduo sólidos;

Elemento 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte: 00- Recursos ordinários

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA QUARTA – Por este instrumento, o EXPROPRIADO dá ao MUNICÍPIO quitação geral do valor da indenização, de forma irrevogável e irrevogável, transmitindo, por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento e renunciando à preempção, preferência, retrocessão, ou qualquer outro direito que melhor nome tenha, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel presente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica o Município imitado na posse do imóvel ora desapropriado, podendo dele usar, gozar e nele introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessárias, devendo ser lavrada a competente documentação legal de desapropriação amigável, de forma a viabilizar a transcrição do registro do imóvel ao EXPROPRIANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Mairi-BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Pintadas – BA, em 05 de julho de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito do Município

RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA
Vendedor

JUDITH PEREIRA DE OLIVEIRA
Vendedora

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

Termo de Acordo Administrativo referente à desapropriação da posse de uma área de terra situada na “Fazenda Euzébio”, no município de Várzea da Roça – Bahia, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro, Sr. **JURANDI LIMA DA SILVA**, portador do RG sob o nº 07.278.125-48-SSP/BA e do CPF sob o nº 688.333.005-44, residente na Fazenda Boca da Mata, Município de Várzea da Roça - Bahia, doravante denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização da posse de um Terreno com área de terra medindo 8.712 M² (oito mil, setecentos e doze metros quadrados), sendo que a área desapropriada está localizada no município de Várzea da Roça – Bahia, confrontando-se ao Norte com Jurandi Lima da Silva, ao Leste com Jurandi Lima da Silva, ao Sul com Jurandi Lima da Silva e ao Oeste com a estrada que liga a BA-130 ao Povoado de Várzea do Meio com a estrada que liga o Povoado de Várzea do Meio a Fazenda Canudos no Município de Várzea da Roça - Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área objeto do presente Termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal n. 115/2019, de 08 de junho de 2019, tendo em vista o constante do Processo Administrativo de Desapropriação n. 002/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O bem ora desapropriado destina-se à execução de obras destinada ao acondicionamento de resíduos sólidos do Município de Várzea da Roça.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor do bem ora desapropriado é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **MUNICÍPIO** pagará ao **EXPROPRIADO**, a título de indenização, a quantia total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), em parcela única, vencível em até 15 dias úteis após a assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – UNIDADE ORÇAMETÁRIA
Órgão 02.03.01 Secretaria Municipal de Planejamento Infra Estrutura
Unidade. 02.03.00 Secretaria Municipal de Planejamento Infra Estrutura
Atividade: 2.055 – Ampliação E Melhorias das Estradas Vicinais;
Elemento 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte: 00 – Recurso Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – Por este instrumento, o **EXPROPRIADO** dá ao **MUNICÍPIO** quitação geral do valor da indenização, de forma irrevogável e irretratável, transmitindo,

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento e renunciando à preempção, preferência, retrocessão, ou qualquer outro direito que melhor nome tenha, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel presente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica o Município imitado na posse do imóvel ora desapropriado, podendo dele usar, gozar e nele introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessárias, devendo ser lavrada a competente documentação legal de desapropriação amigável, de forma a viabilizar a transcrição do registro do imóvel ao EXPROPRIANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Mairi-BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Várzea da Roça – BA, em 29 de julho de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito do Município

JURANDI LIMA DA SILVA
Vendedor

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia